



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES

FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969

PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº. 00912013

EMENTA: ESTABELECE VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO PORTE SEM OBSERVÂNCIA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, APROVA:

Artigo 1º- Fica definido em até R\$ 4.159,00(quatro mil, cento e cinquenta e nove reais) as dívidas de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal e suas autarquias efetuarem pagamento em virtude de sentença transitada em julgado, dispensada a expedição de Precatório, inclusive as originadas de transação judicial.

§1º: Terão prioridade de pagamento, os créditos resultantes de sentença judicial de valor até o limite deste caput, que já tenham sido objeto de formação de precatório, empenhado ou não, na data de entrada em vigor da presente lei.

§2º: Quando se tratar de ações plúrimas ou de litisconsorte ativo de credores, bem como, no caso de substituição processual, poderá haver o pagamento desde que o valor individualmente considerado, seja limitado ao caput deste artigo.

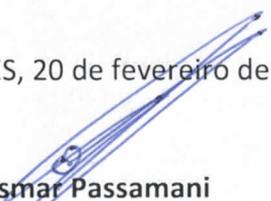
Artigo 2º. Se o valor do crédito na forma definida no artigo 1º e seus parágrafos for superior ao limite de R\$ 4.159,00(quatro mil, cento e cinquenta e nove reais), será facultado ao credor/exequente o direito de renunciar ao que dele exceder para que possa receber o saldo sem observância do precatório.

§1º - O valor objeto deste artigo 1º será reajustado anualmente pela variação do INPC apurado pelo IBGE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Marilândia-ES, 20 de fevereiro de 2013.

PROTOCOLO			
Camara Municipal de Marilândia-ES			
N.º	135	Fis.	050 Livro 08
Marilândia-ES - Em:	22	02	/ 20 13


Osmar Passamani
Prefeito Municipal

À COMISSÃO PERMANENTE
Da Câmara de Maricá
Sala das Sessões, 05 / 02 / 2013

PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presença

Sala das Sessões, 04 / 03 / 2013
PRESIDENTE

Aprovado em : Unanimidade
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 04 / 03 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em : Segunda
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 11 / 03 / 2013

PRESIDENTE

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Maricá-ES
N.º 12 / Fr. 025 / 12013
Maricá-ES - Em 04 / 03 / 2013